



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 16/2024 da Câmara Municipal de Indiaporã

Contratação Direta por Dispensa de Licitação– Regime Jurídico do Art. 75, Inc. II da Lei nº 14.133/2021

Participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei Federal 14.133/2021 e do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021):

1.1. OBJETO:

LOTE 1: Compra de 1 (um) ar condicionado, modelo Split, DUAL INVERTER, de 9.000 BTUs, tensão de 220v, apresentar Selo Procel de Economia de Energia, Classificação “A”, com baixo nível de ruído, velocidade variável, equipamento composto de unidade interna evaporadora e unidade externa condensadora, fornecido com controle remoto sem fio, com garantia mínima de 1 (um) ano.

LOTE 2: Prestação dos seguintes serviços somados:

- ✓ **ITEM 1:** Serviço de higienização completa interna e externa de 5 (cinco) ares-condicionados, modelo split, de 9000 a 18000 BTUs, com retirada, lavagem e montagem, do aparelho, com o fornecimento de todo material necessário à execução dos serviços.
- ✓ **ITEM 02:** Higienização completa interna e externa de 3 (três) ares-condicionados, tipo Split, de 19.000 A 30000 BTUs, com retirada, lavagem e montagem, com o fornecimento de todo material necessário à execução dos serviços;
- ✓ **ITEM 03:** Instalação de ar-condicionado de 1 (um) 9000 BTU, modelo, DUAL INVERTER, de 9.000 BTUs, 220v, com todo o material necessário. A instalação do equipamento deverá ser feita por técnicos e empresa especializada, abrangendo: a) Fornecimento e fixação de suportes em ferro, dimensionados de acordo com o peso específico da condensadora/evaporadoras, com pintura anticorrosiva, com dispositivos (calços) antivibração; b) Confecção, isolamento e fixação das tubulações de interligação das unidades condensadoras/evaporadoras com metragem de até 03 metros; c) Instalação eletromecânica completa de todo o sistema, limpeza, aplicação de carga de gás e testes de pré-operação; d) Fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais, peças e acessórios necessários para toda a instalação dos aparelhos e sistemas; e) Fornecimento de manuais em português; f) Fornecimento de certificado de garantia dos equipamentos; g) Instalação conforme as normas técnicas vigentes.
- ✓ **ITEM 04:** Manutenção e Higienização de 2 (duas) Cortinas de Ar TOTALINE;
- ✓ **ITEM 05:** Reposição de gás de 2 (dois) ares-condicionados Split, de 9.000 a 12.000 BTUs.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

1.2.1. O **LOTE 1** é formado pelo seguinte Item:

LOTE 1	DESCRIÇÃO DO OBJETO
ITEM 1	Compra de 1 (um) ar condicionado, modelo Split, DUAL INVERTER, de 9.000 BTUs, tensão de 220v, apresentar Selo Procel de Economia de Energia, Classificação “A”, com baixo nível de ruído, velocidade variável, equipamento composto de unidade interna evaporadora e unidade externa condensadora, fornecido com controle remoto sem fio, com garantia mínima de 1 (um) ano.



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



1.2.2. O lote 1 será contratado separadamente do Lote 2, podendo ou não o mesmo proponente apresentar proposta ao Lote 2, de acordo com seu interesse na participação.

1.2.3. O **LOTE 2** é formado pela **somatória** dos seguintes Itens, que serão contratados **globalmente**:

ITENS / LOTE 2	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE
ITEM 1 – LOTE 2	Serviço de higienização completa interna e externa de ar-condicionado modelo split, de 9000 a 18000 BTUs, com retirada, lavagem e montagem, do aparelho, com o fornecimento de todo material necessário à execução dos serviços.	5 (CINCO)
ITEM 2 – LOTE 2	Higienização completa interna e externa de ares-condicionados, tipo Split, de 19.000 A 30000 BTUs, com retirada, lavagem e montagem, com o fornecimento de todo material necessário à execução dos serviços.	3 (TRÊS)
ITEM 3 – LOTE 2	Instalação de ar-condicionado de 9000 BTU, modelo, DUAL INVERTER, de 9.000 BTUs, 220v, com todo o material necessário. A instalação do equipamento deverá ser feita por técnicos e empresa especializada, abrangendo: a) Fornecimento e fixação de suportes em ferro, dimensionados de acordo com o peso específico da condensadora/evaporadoras, com pintura anticorrosiva, com dispositivos (calços) antivibração; b) Confecção, isolamento e fixação das tubulações de interligação das unidades condensadoras/evaporadoras com metragem de até 03 metros; c) Instalação eletromecânica completa de todo o sistema, limpeza, aplicação de carga de gás e testes de pré-operação; d) Fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais, peças e acessórios necessários para toda a instalação dos aparelhos e sistemas; e) Fornecimento de manuais em português; f) Fornecimento de certificado de garantia dos equipamentos; g) Instalação conforme as normas técnicas vigentes.	1 (UM)
ITEM 4 – LOTE 2	Manutenção e Higienização de Cortina de Ar TOTALINE.	2 (DUAS)
ITEM 5 – LOTE 2	Reposição de gás de 2 (dois) ares-condicionados Split, de 9.000 a 12.000 BTUs.	2 (DOIS)

1.3. Segue relação dos aparelhos já instalados e existentes na Câmara Municipal de Indiaporã, que serão objeto de manutenção e higienização:

ITEM	CHAPA	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	621	Plenário	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12000 BTUS "C" COM EVAPORADORA, MIDEA
2	640 e 641	Plenário	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 30000 BTUS "B" COM EVAPORADORA, MIDEA
3	737	Plenário	CONDICIONADOR DE AR SPLIT FRIO 30000 BTUS "A" COM EVAPORADORA, ELGIN
4	619	Plenário	CORTINA DE AR 120 CM MOD. ACA095B 11M/S, TOTALINE
5	620	Plenário	CORTINA DE AR 90 CM MOD. ACA095B 11M/S, TOTALINE
6	669 e 670	Recepção	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 9000 BTUS "A" COM EVAPORADORA, SPRINGER



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



7	719	Contabilidade	CONDICIONADOR DE AR SPLIT FRIO 9000 BTUS "A" COM EVAPORADORA, ELGIN
8	622	S.I.C. estagiários	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 9000 BTUS "B" COM EVAPORADORA, MIDEA
9	580	Secretaria	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12000 BTUS "B" COM EVAPORADORA, SPRINGER
10	720	Reunião	CONDICIONADOR DE AR SPLIT FRIO 24000 BTUS "A" COM EVAPORADORA, ELGIN

1.4. O serviço de instalação terá por objeto o ar-condicionado a ser fornecido pelo vencedor do Lote 1 (podendo ou não ser a mesma empresa vencedora do Lote 2), uma vez que são contratados separadamente.

ESTIMATIVA DE PREÇO:

2.1. Segue o preço estimado da contratação para o LOTE 1:

LOTE 1:				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Compra de 1 (um) ar condicionado, modelo Split, DUAL INVERTER, de 9.000 BTUs, tensão de 220v, apresentar Selo Procel de Economia de Energia, Classificação "A", com baixo nível de ruído, velocidade variável, equipamento composto de unidade interna evaporadora e unidade externa condensadora, fornecido com controle remoto sem fio, com garantia mínima de 1 (um) ano.	1 (UM)	R\$ 2.810,04	R\$ 2.810,04

2.2. Segue o preço estimado da contratação para o LOTE 2:

LOTE 2:				
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ITEM 1 LOTE 2	Serviço de higienização completa interna e externa de ar-condicionado modelo split, de 9000 a 18000 BTUs, com retirada, lavagem e montagem, do aparelho, com o fornecimento de todo material necessário à execução dos serviços.	5 (CINCO)	R\$302,06	R\$ 1.510,30
ITEM 2 LOTE 2	Higienização completa interna e externa de ares-condicionados, tipo Split, de 19.000 A 30000 BTUs, com retirada, lavagem e montagem, com o fornecimento de todo material necessário à execução dos serviços.	3 (TRÊS)	R\$ 524,33	R\$1.572,99
ITEM 3 LOTE 2	Instalação de ar-condicionado de 9000 BTU, modelo, DUAL INVERTER, de 9.000 BTUs, 220v, com todo o material necessário, com o fornecimento dos materiais e insumos necessários.	1 (UM)	R\$ 586,04	R\$586,04



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



ITEM 4 LOTE 2	Manutenção e Higienização de Cortina de Ar TOTALINE, , com o fornecimento dos materiais e insumos necessários.	2 (DUAS)	R\$ 167,25	R\$ 334,50
ITEM 5 LOTE 2	Reposição de gás de 2 (dois) ares-condicionados Split, de 9.000 a 12.000 BTUs.	2 (DOIS)	R\$254,10	R\$508,20
VALOR GLOBAL DO LOTE 2				R\$ 4.512,03

DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Os interessados poderão competir pelo Lote 1 ou pelo Lote 2, ou ambos os Lotes.

3.2. Os Lotes 1 e 2 gerarão contratações diversas, ainda que apenas um interessado figure como contratado para os dois lotes.

3.3. Para o Lote 1: Será contratado quem apresentar **melhor preço global** para o lote 1.

3.4. Para o Lote 2: Será contratado quem apresentar **o melhor preço global** decorrente da reunião (somatório) dos itens (serviços) previstos no lote 2.

3.5. O interessado deverá encaminhar, presencialmente ou por correio eletrônico, **Proposta Comercial** (contendo todos os dados e informações do modelo de Proposta Comercial anexo) à Câmara Municipal de Indiaporã, dentro do **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da publicação do respectivo Aviso da Contratação no Diário Oficial do Município de Indiaporã.

3.6. Endereços e dados para o envio das Propostas Comerciais pelos interessados:

- Eletronicamente, através do encaminhamento ao e-mail: licitacao@indiapora.sp.leg.br
- Ou, presencialmente (caso prefira), mediante protocolo e dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Indiaporã (das 8:30 às 17h), no endereço de sua sede: Rua José Scapim, Quadra 12 Casa 21, Centro, em Indiaporã-SP.

3.7. Serão aceitas as Propostas Comerciais enviadas eletronicamente ao e-mail licitacao@indiapora.sp.leg.br , cujo recebimento estiver registrado até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo previsto no item 3.1.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

4.1. PARA O LOTE 1:

4.1.1. O lote 1 deverá ser entregue na Câmara Municipal de Indiaporã até, no máximo, 8 (oito) dias corridos contados da ordem de compra, no seguinte endereço: Rua Scarpim, Quadra nº 12, nº 21, Indiaporã-SP, CEP 15.690-000.

4.1.2. Os equipamentos deverão estar devidamente lacrados, com embalagem de fábrica, contendo manual de fábrica, data de fabricação, modelo e demais dados do produto e do fabricante, sempre obedecendo a etiquetagem para condicionadores de ar, nos termos estipulados pelo INMETRO.

4.1.3. Serão de conta e risco da CONTRATADA as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento

4.1.4. Os equipamentos deverão ser novos e originais de fábrica.

4.1.5. Os aparelhos deverão ter garantia mínima de 1 ano.



4.1.6. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente ao produto/serviço contratado, sendo que na nota fiscal deverá constar Câmara Municipal de Indiaporã, com sede à Rua José Scapim, 21, Centro, CEP 15.690-000, cidade de Indiaporã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 59.855.056/0001-70, número do Processo Administrativo nº 16/2024 e número do contrato.

4.1.7. A CONTRATADA se obriga a substituir o objeto contratado quando constatado que o mesmo não corresponde ao descrito no Termo de referência e no contrato.

4.1.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de inspecionar o objeto do contrato, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial.

4.1.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a(1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b(1) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

4.1.10. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, o CONTRATANTE se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a CONTRATADA, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados.

4.2. PARA O LOTE 2:

4.2.1. A prestação dos serviços, objetos do Lote 2, deste Termo de Referência iniciarão em até 2 (dois) dias úteis da ordem de serviço.

4.2.2. Ao final da execução dos serviços e, havendo o recebimento definitivo, a Contratada deverá apresentar nota fiscal nos termos acima estipulados.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1. As propostas estarão vinculadas ao objeto desta contratação, obedecendo as especificações mínimas previstas neste termo de referência, além de outras informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação.

5.2. Os interessados que pretenderem concorrer, simultaneamente, aos Lotes 1 e 2, deverão apresentar Propostas Separadas para os respectivos Lotes, os quais serão objeto de contratações independentes.

5.3. As propostas deverão conter todos os elementos e informações previstas no **Modelo de Proposta Comercial** disponibilizado no Anexo II do Aviso de Dispensa de Licitação, especificando preços unitários para cada item, bem como os preços globais para cada item de acordo com a quantidade contratada, além do preço global do lote 2 (caso opte em participar do lote 2).

5.4. Os preços unitários devem apresentar correspondência com os preços globais, sob pena da proposta não ser aceita, caso a correção não seja realizada no prazo designado pelo agente de contratação.

5.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.



5.6. Nos valores propostos estarão inclusos despesas operacionais e encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Havendo divergência entre o valor numérico e o valor escrito por extenso, o segundo será considerado como o valor da proposta, No ato de apresentação da proposta (ou no corpo da proposta comercial, conforme Modelo do Anexo II), o proponente deverá apresentar as seguintes declarações:

5.7.1. Declaração que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

5.7.2. Declaração de renúncia de vistoria no ato da apresentação da proposta (conforme modelo de proposta comercial a ser disponibilizado), caso o proponente opte por não realizar a visita e vistoria no local de prestação de serviços.

5.7.3. Declaração quanto à inexistência dos fatos impeditivos para participar da presente Dispensa Física, declarando:

5.7.4. Não ser estrangeiro que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.5. Não manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público ou detentor de mandato eletivo, que desempenhem funções ou tenha atuação na fase interna ou externa do procedimento de contratação, bem como de sua execução, atuando na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.7.6. Não ser Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);

5.7.7. Não ser Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.8. Não ser pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.9. Não se tratar de empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.10. Não é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.11. Não se tratar de pessoa física, associação civil qualificada ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;



5.7.12. Não ser fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar impedimento ou a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

5.7.13. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DA DISPENSA:

6.1. Não poderão participar deste processo de contratação direta os fornecedores:

6.2. Que não atendam às condições deste termo de referência;

6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público ou detentor de mandato eletivo, que desempenhem funções ou tenha atuação na fase interna ou externa do procedimento de contratação, bem como de sua execução, atuando na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.5. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

6.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

6.5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.5.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

6.5.8. Aplica-se o disposto neste Item também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.



DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21).

7.1. Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** do fornecedor mais bem classificado, será exigida da pessoa jurídica:

I - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

II - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

IV - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme Art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 202

OUTRAS DECLARAÇÕES

7.2. Além das Declarações previstas no Item 6 – a serem apresentadas ou declaradas no ato de apresentação da proposta (conforme modelo de proposta comercial), a proponente classificada deverá apresentar as seguintes outras Declarações:

7.2.1. Declara o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

7.2.2. Declara o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor);

7.2.3. Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG);

7.2.4. Assinatura de Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.3. Os documentos de habilitação jurídica e técnica, bem como as declarações acima citadas, serão exigidos do melhor classificado e deverão ser apresentados no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis a partir da solicitação pela Administração, sob pena de desclassificação e inabilitação, hipótese em que será convocado o proponente seguinte na classificação de menor preço.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. O lote 1 terá vigência até o transcurso da garantia mínima de 1 (um) ano do aparelho.

8.2. Os Itens 1,2, 4 e 5 do Lote 2 terão vigência por 180 dias, contados a partir do serviço.

8.3. O Item 3 (instalação de ar) terá o mesmo prazo de vigência do Item 1 do Lote 1.



DO PAGAMENTO DAS CONTRATAÇÕES:

9.1. Tanto o Lote 1 quanto o Lote 2, pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, mediante ordem bancária ou PIX, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, cuja emissão deve ocorrer mediante o cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

9.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do fornecedor, o prazo de 20 (vinte) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, a obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados segundo IPCA.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta e do presente Termo de Referência.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

10.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

10.4. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

DA VISITA TÉCNICA

11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada em participar do processo de dispensa poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira à sexta-feira, das 9 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos respectivos telefones (17) 3842-1390.

11.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte à solicitação de proposta enviada por e-mail (no caso de fornecedor direto) ou da publicação no site da Câmara Municipal de Indiaporã <https://www.indiapora.sp.leg.br/>, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura e análise das propostas.

11.3. O proponente que realizar a vistoria deverá preencher declaração, conforme modelo disponível nos Anexos deste instrumento, no sentido de que vistoriou, por intermédio de seu representante, os locais e instalações da prestação dos serviços, a fim de demonstrar que possui conhecimento das condições para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

11.4. O proponente que não realizar visita e vistoria no local de prestação de serviços deverá apresentar declaração de renúncia de vistoria no ato da apresentação da proposta (conforme modelo de proposta comercial a ser disponibilizado).

11.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratante assumir os ônus dos serviços decorrentes destas omissões.



DAS SANÇÕES

12.1. Comete sanção administrativa, nos termos da Lei 14133/2021, a Contratante que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida neste termo de referência;

12.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação;

12.1.7. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos da contratação;

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei 12.846, de 1 de agosto de 2013;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções, regramentos e prazos da Lei 14.134/2021.

12.3. As sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A imposição da multa independe das sanções civis e penais e do ressarcimento ao erário.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos sofridos pela Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o disposto no §1º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Para o atendimento da necessidade, o recurso a ser empregado se enquadra nas seguintes dotações orçamentárias:

13.2. LOTE 1:

PODER: 2 CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORA

01 CÂMARA MUNICIPAL



0101 CÂMARA MUNICIPAL

010100 CÂMARA MUNICIPAL

01 LEGISLATIVA

01 031 AÇÃO LEGISLATIVA

01 031 0010 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA

01 031 0010 2001 0000 Manutenção das Atividades Legislativas

Ficha: 009 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.3. LOTE 2:

2 CAMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

01 CÂMARA MUNICIPAL

01 01 CÂMARA MUNICIPAL

010100 Câmara Municipal

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 0010 Atuação Legislativa da Câmara

01 031 0010 2001 0000 Manutenção das Atividades Legislativas

007 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

13.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

FORO COMPETENTE:

14.1. O Foro competente para dirimir qualquer questão do futuro contrato será o da Comarca de Ouroeste-São Paulo.

Indiaporã/SP, 26 de setembro de 2024.

Elaborado pelo Agente de Contratação
EDÊNILSON JACINTO GIL, conforme atribuição
prevista na Resolução Nº 9/2023 de 21/08/2023